

LEI Nº 1-331/08

EMENTA: *Altera a base remuneratória do pessoal administrativo da Câmara Municipal e dos vencimentos dos Secretários da mesma e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Ficam alteradas as bases remuneratórias para o Pessoal do Quadro Permanente da Câmara Municipal, que passam a ser as seguintes:

a) Classe A

FS - I.....	R\$ 445,40
FS - II.....	R\$ 456,54
FS - III.....	R\$ 467,95
FS - IV.....	R\$ 479,65
FS - V.....	R\$ 491,64
FS - VI.....	R\$ 503,93

b) Classe B

FS - I.....	R\$ 516,53
FS - II.....	R\$ 529,44
FS - III.....	R\$ 542,68
FS - IV.....	R\$ 556,25

GABINETE DO PREFEITO

FS - V.....R\$ 570,16

FS - VI.....R\$ 584,41

c) Classe C

FS - IR\$ 599,02

FS - II.....R\$ 614,00

FS - III.....R\$ 629,35

FS- IV.....R\$ 645,08

FS- V.....R\$ 661,21

FS- VI.....R\$ 677,74

Art. 2º - Permanecerá em vigor a diferença de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) entre as diversas faixas salariais, dentro de uma mesma classe, na forma determinada no Parágrafo Único do art. 11, da Lei 1.182/2002.

Art. 3º - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos de Secretários da Câmara Municipal, símbolos PL-CC-SG, PL-CC-SIJ e PL-CC-SF para R\$ 2.168,39 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º - Fica reajustado o vencimento do Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-CG, para R\$ 937,68 (novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-AP, para R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo destinada a pessoal civil.

Art. 7º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de março do corrente ano.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2008.

*Prof. José Ivan de Lima
Prefeito*